

Lei nº 480/12

Eu Augusto dos Blaes, Prefeito Municipal de Chopira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Trago Sabido - que a Câmara Municipal de Chopira decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir uma Certidão Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 74.723,05 (Setenta e quatro mil setecentos e trinta e três cruzeiros e cinco centavos), destinado ao pagamento a Empresa de Elétrica de São Paulo do Paraná Paraná S/A, em cumprimento do compromisso de concessão de energia elétrica a esta municipalidade;

Parágrafo único. - O valor do presente crédito, será coberto com o suprimento financeiro a ser provido no Balanço Patrimonial do município anexo;

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopira, 12 de Abril de 1912.

Laurindo Castelucci

Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO